



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



MEMO Nº0209/2023 –SEMSA

Uiramutã/RR, 09 de maio de 2023

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARA:** GABINETE DO PREFEITO – GAB.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para contratação de empresa prestação de serviços para instalação e manutenção de porta do posto médico de saúde Davi Cavalcante e Unidade Básica de Saúde José Julio na sede e o Posto de Saúde do Maturuca no município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.

LUCAS ANGELO PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº169/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO  
ACIMA.

Data 09/05/2023

BRS  
BENISIO ROBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA / PROJETO/SUB-PROJETO: 10.301.4000.2030.0000		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSOS: FUS	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa prestação de serviços para instalação e manutenção de porta do posto médico de saúde Davi Cavalcante e Unidade Básica de Saúde José Júlio na sede e Posto de Saúde do Maturuca, no município de Uiramutã/RR	SERV	01

APLICAÇÃO: Para atender Unidade Básica de Saúde-UBS, Davi Cavalcante E José Júlio e o Posto de Saúde do Maturuca.	DATA: 09/05/2023.
TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO	 <b>LUCAS ANGELO PEREIRA</b> Secretário Municipal de Saúde Portaria nº169/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

**2 DO OBJETO.**

2.1. Contratação de empresa para instalação de porta com fornecimento de material, conforme especificações constantes do presente termo de referência.

2.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços objeto deste termo. Descrição abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Fornecimento e instalação de porta de vidro, incluindo kit porta e puxador, incluso o frete e serviços de mão de obra. Maturuca: altura 2,18m x largura 0,90cm Davi Cavalcante: altura 2,10m x largura 1,05cm	Serv.	02
02	Serviços de troca de dobradiça de porta, incluso o material.	Serv	01

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Recentemente, os prédios da UBS Davi Cavalcante, José Júlio na sede e do Posto de Saúde da Comunidade Maturuca passou por reforma e reestruturação, as portas apresentaram defeitos, e com manuseio de abrir e fechar, danificou e quebrou totalmente, no entanto a porta da UBS José Júlio apresenta defeito somente na dobradiça.

3.2. Considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe do ferramental e mão de obras para execução deste serviço, será necessária a contratação da prestação de serviços de instalação, incluindo o fornecimento, pela CONTRATADA, conforme a descrição acima. A contratação é indispensável para fechamento, além de aumentar a segurança do local.

**4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 10.122.4000.2030

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: **RECURSO FUS**

Tipo de Empenho: Ordinário

4.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

**5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DO SERVIÇO, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1 Da forma de Execução e o local de execução:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**5.1.1** – A execução dos serviços serão de forma imediata, a partir da ordem do serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.2** - Os serviços deverão ser realizados nos seguintes locais na Unidade Básica de Saúde-UBS Davi Cavalcante no Bairro Venezuela na sede do Uiramutã/RR, e no Posto de Saúde da Comunidade indígena Maturuca,

**5.2 Do prazo de execução:**

**5.2.1** - O prazo de execução do objeto será de até 05(cinco) consecutivos dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período que compreende o ano de 2023, com início do serviço imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

**5.3 Da Vigência do Contrato:**

**5.3.1** - A vigência do Contrato será de até 30 dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

---

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

---

6.1. Do recebimento:

6.1.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- A. provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- B. definitivamente, após a verificação do objeto e consequente aceitação;
- C. Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste termo.

6.2. Da Garantia e Assistência Técnica:

6.2.1. O prazo de garantia para os itens e serviços constantes do objeto será de **90 (noventa) dias**, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

6.3. Encontradas irregularidades, a CONTRATADA deverá substituir os itens ou refazer os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata este item, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

---

**7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.**

---

**7.1** - Modalidade prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II "a", para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**7.2** - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93 e a Lei nº 123/2006, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

---

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

**8.1- O CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos e matérias para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

---

## 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

---

- 8.2.1. Manter durante a vigência do instrumento contratual todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.2.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 8.666./93;
- 8.2.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 8.2.4. Responder pela correção e qualidade dos itens e serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis; 4 de 8
- 8.2.5. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 8.2.6. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações;
- 8.2.7. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- 8.2.8. Disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços de instalação constantes do objeto do presente termo.
- 8.2.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 8.2.10. Executar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
- 8.2.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 8.2.12. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 8.2.13. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- 8.2.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.15. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos locais de execução dos serviços, recompondo-os na forma em que foram encontrados antes do início dos trabalhos.
- 8.2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

**9. VALOR TOTAL ESTIMADO.**

**9.1** - O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Saúde, se compromete em pagar será de R\$ 14.734,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais), de acordo com a planilha estimativa de custos, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Uiramutã.

**9.2** - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

---

**10 DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**10.1** - O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até o 15 (Quinze) dias úteis após a entrega dos materiais solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

**10.3** - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

---

**11 DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1** - A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

---

**12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.**

**12.1** - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

**12.2** - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**12.3** - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**12.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

**12.5** - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

**12.6** - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

---

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**13.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos produtos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

**13.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

**13.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**13.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**13.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã - RR, em 16 de junho de 2023.

**LUCAS ÂNGELO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 169/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I  
PLANILHA DESCRITA E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNT	V.TOTAL
01	Fornecimento e instalação de porta de vidro, incluindo kit porta e puxador, incluso o frete e serviços de mão de obra. Maturuca: altura 2,18m x largura 0,90cm Davi Cavalcante: altura 2,10m x largura 1,05cm	Serv.	02	R\$ 7.192,00	R\$ 14.384,00
02	Serviços de troca de dobradiça de porta, incluso o material.	Serv.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Valor Total					R\$ 14.734,00

preço de mercado R\$ 14.734,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Uiramutã - RR, em 16 de junho de 2023.

**LUCAS ÂNGELO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 169/2023

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	JR MORAES BITENCOURT LTDA		EXCLUSIV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serv	Fornecimento e instalação de porta de vidro, incluindo kit porta e puxador, incluso o frete e serviços de mão de obra. Maturuca: altura 2,18m x largura 0,90cm Davi Cavalcante: altura 2,10mx largura 1,05cm	R\$ 7.192,00	R\$ 14.384,00	R\$ 7.215,00	R\$ 14.430,00	R\$ 7.410,00	R\$ 14.820,00
2	serv	Serviços de troca de dobradiça de porta, incluso o material.	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 368,95	R\$ 368,95	R\$ 420,00	R\$ 420,00
<b>SOMA TOTAL (R\$)</b>			R\$	R\$ 14.734,00	R\$	R\$ 14.798,95	R\$	R\$ 15.240,00
1		JR MORAES BITENCOURT LTDA - CNPJ Nº 17.506.453/0001-97	Observações:					
2		EXCLUSIV COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 13.808.507/0001-18						
3		A. ALMEIDA A FEITOSA DE SOUSA - CNPJ Nº 37.170.418/0001-57						

UIRAMUTÁ-RR, 15/06/2023

ELABORADO POR:

*Nataly Lima*  
 NATALY L. MACEDO

APROVADA POR:

*Lucas Angelo Pereira*

LUCAS ANGELO PEREIRA  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto nº 0169/2023



EM BRANCO